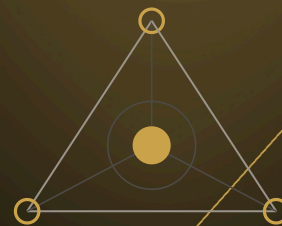


Atuação

Defesa de Sócios por Dívidas da Empresa

Defesa de sócios e administradores cobrados pessoalmente por dívidas da empresa: desconsideração da personalidade jurídica, redirecionamento, aval e fiança.

Advogado responsável: Sidney dos Santos Gomes - OAB/SP 553.903



A dívida era da empresa, mas a cobrança chegou ao patrimônio pessoal: um pedido de desconsideração da personalidade jurídica, um bloqueio na conta do sócio ou uma execução contra o administrador. Nessa hora, a pergunta é uma só: o sócio responde mesmo?

Na maior parte dos casos, a resposta depende de requisitos legais específicos. A defesa examina se eles estão presentes e se o procedimento foi respeitado.

Quando procurar

- ♦ O sócio foi incluído em uma execução contra a empresa
- ♦ Foi instaurado incidente de desconsideração da personalidade jurídica
- ♦ Houve bloqueio de valores na conta pessoal do sócio ou do administrador
- ♦ A execução fiscal foi redirecionada para o sócio-gerente
- ♦ O sócio é cobrado como avalista ou fiador de dívida da empresa
- ♦ Um ex-sócio é cobrado por dívidas da sociedade

O que está em jogo

- 01 Desconsideração da personalidade jurídica (art. 50 do Código Civil)
- 02 Incidente de desconsideração e direito de defesa (arts. 133 a 137 do CPC)
- 03 Bens dos sócios e benefício de ordem (art. 795 do CPC)
- 04 Redirecionamento da execução fiscal (art. 135, III, do CTN)
- 05 Responsabilidade por aval e fiança
- 06 Responsabilidade do ex-sócio (art. 1.032 do Código Civil)

Caminhos possíveis

Defesa no incidente

Manifestação no prazo legal, demonstrando a ausência de desvio de finalidade ou confusão patrimonial

Desbloqueio de bens

Pedidos de liberação de valores impenhoráveis ou atingidos indevidamente

Defesa na execução fiscal

Discussão do redirecionamento e da responsabilidade do sócio-gerente

Prevenção

Organização da separação patrimonial, das garantias pessoais e das alterações societárias

O que fazer agora

Respostas diretas

O sócio responde pelas dívidas da empresa?

Em regra, não. Os bens particulares dos sócios só respondem nos casos previstos em lei (art. 795 do CPC), como a desconsideração da personalidade jurídica, o aval, a fiança e situações específicas da legislação tributária.

Empresa com dívidas e sem bens permite atingir o sócio?

A simples insuficiência de bens não basta. A desconsideração exige abuso da personalidade jurídica, caracterizado por desvio de finalidade ou confusão patrimonial (art. 50 do Código Civil). A mera existência de grupo econômico, sem esses requisitos, também não autoriza a desconsideração (art. 50, § 4º).

Fui citado em um incidente de desconsideração. Qual é o prazo?

O sócio ou a pessoa jurídica é citado para se manifestar e requerer provas no prazo de 15 dias (art. 135 do CPC). É nessa defesa que se discute se houve desvio de finalidade ou confusão patrimonial.

E nas dívidas tributárias?

O inadimplemento do tributo pela sociedade não gera, por si só, a responsabilidade do sócio-gerente (Súmula 430 do STJ). A responsabilidade pessoal decorre de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatuto (art. 135, III, do CTN), e a dissolução irregular da empresa pode levar ao redirecionamento da execução fiscal (Súmula 435 do STJ).

Atenção

Erros que mais comprometem o resultado

01

Ignorar a citação no incidente de desconsideração

02

Misturar contas e pagamentos pessoais com os da empresa

03

Encerrar a empresa sem baixa regular

04

Transferir bens pessoais depois do início da cobrança

05

Assinar aval ou fiança sem medir o risco pessoal

06

Deixar de registrar a saída da sociedade na Junta Comercial

Consultoria jurídica mensal

Um advogado corporativo próximo do seu negócio.

Este tema também pode ser acompanhado de forma contínua, com orientação jurídica no dia a dia da empresa e leitura econômica e financeira nas decisões importantes.

Serviços envolvidos

Contencioso & Disputas Empresariais

Direito Societário

Direito Tributário

Atuação relacionada

Defesa em Execução Empresarial

Recuperação Judicial & Reestruturação de Dívidas

Exclusão de Sócio

Fale com a Sidney Gomes Advocacia

Conte em poucas linhas a situação da sua empresa. Antes de qualquer proposta, avaliamos se o tema está dentro da nossa atuação e se não há conflito de interesses.

WhatsApp (11) 97768-8716

Telefone (11) 5081-3667

sidney.gomes@sgex.com.br

Rua Vergueiro, 2556, 3º andar

Vila Mariana, São Paulo – SP



Fale pelo WhatsApp